

Contrato de Aquisição de Bens denominados DM CLINICO TRAUMA -OORTOGNATICA- (MAXILO FACIAL) Ref.ª 12/7782/24, a celebrar na sequência da adjudicação de 01-08-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Dr. ~~António José Costa Soares~~, Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE e Osteoplac INNOVATIONS, S.L.U, com sede em Paseo Urumea, 5 Baixo A, em San Sebastián, Espanha, pessoa coletiva n.º B-75233726, representada pelo(s) Sr(s). ~~XXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXX~~, Titular do NIF ~~XXXXXXXXXX~~ com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou Osteoplac INNOVATIONS, S.L.U.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 12/7782/24.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 2 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 20.000,00€ s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações da ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) a Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 2 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dr. ^a [REDACTED], Diretor do SAL

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 20.000,00€ tem cabimento na(s) rubrica(s) 312627. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

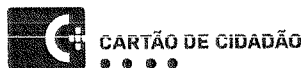
9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 1 de agosto de 2024

1º Outorgante

Assinado por: [REDACTED]
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.28 10:06:54+01'00'



(O Presidente do C.A.)

2º Outorgante

[REDACTED] Firmado
[REDACTED] digitalmente por
[REDACTED]
[REDACTED] (R:
[REDACTED]
[REDACTED] Fecha: 2024.08.28
[REDACTED] 09:23:02 +02'00'

Anexo I

Concurso	Designação	Estado						
Designação Fornecedor								
Lote	Designação lote	Preço base Ref. externa			Val. Form		Total Adj. SIVA	
Cod. Artigo	Designação Artigo				Iva	Unidade	Cod. ACSS	
Pos.					Qtd. Conc.			
	Ref. Form.	Emb. Form.	Prazo	EUart S/iva	Iva	Qtd. Adj.	Valor Adj. S/iva	
Ajuste Direto Geral - Prod. Clínica								
1200007782/ 2024	OM CLINICO TRAUMA - ORTOGNATICA - (MAXILO FACIAL)				40-Resp.Comissão Analise		20 000,00	
OSTEOPLAC INNOVATIONS SLU								
270000007	DIVERSO MATERIAL CLINICO - MAXILO FACIAL (TRAUMA - ORTOGNATICA)				0	CONJUNTO		
1					1,000	1,000	20 000,00	
		1		20 000,000000	0	1,000	20 000,00	
2 de Contas:								
111	De Eletromedicina						20 000,00	
312627		Osteosíntese					20 000,00	
							20 000,00	

